Aclal Diarin (1

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1979

NÚMERO 43

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13 310, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, de imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a titulo precario, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, de imovel com benfeitorias, localizado no município de São Miguel Arcanjo, à rua Manoel Fogaça, esquina com a rua Siqueira Campos, antes destinado à Cadeia Publica, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.o 54.954-77, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à transferência definitiva do mesmo imóvel à Prefeitura permissionária, mediante autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palacio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

	CONCURSOS		-
P A	Autorizando a doação de materiais e veículos usados a Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo	ao Página	1 4
	Autorizando a doação de materiais usados à Associaçã Brasileira de Prótese Buco-Maxilo-Facial Capital		1 4
• [Dispondo sobre concessão da Medalha Valor Cívico	´ Página	1 . 4
	Incluindo no Decreto n.º 12.077, de 11-8-78, os cargos que especifica	ue Página	1 4
	Criando postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Espec da Polícia Militar		a 4
d	Dispondo sobre a afixação, nos estabelecimentos comercia de gêneros alimentícios, de cartazes indicativos dos órgão de fiscalização sanitária aos quais estão jurisdicionados .	s	a (
	Retificando o artigo 1.º do Decreto n.º 12.114, de 15 agosto de 1978		a (
	Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 10.25 de 30 de agosto de 1977		a .
F	Transferindo da Administração da Secretaria da Educaç para a da Secretaria da Agricultura, imóvel situado Município de Planalto	no	a '
ĺ	Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriaçã imóveis situados no Parque Edu Chaves e em Orlând necessários à Secretária da Saúde e à FEPASA	ia,	a
j	Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso imóvel, a título precário, em favor da Prefeitura Municipo de São Miguel Arcanjo	oal	a '

COMUNICADO

São Carlos — USP — Inscrições Página 96

Página 91

Página 96

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 80, do Tribunal

Tradutores públicos e intérpretes comerciais para a Junta

Comercial — Convocação para provas

Livre docência no Instituto de Física e Química de São Carlos - USP - Inscrições

Professor adjunto para o Instituto de Física e Química de

de Impostos e Taxas ..

DECRETO N.º 13.311, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Parque Edu Chaves — 8.º subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitu-cional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser decapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigavel ou judicial, o imovel abaixo caracterizado, constituido de um terreno com 404,50 m2 (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados), situado à rua Carlos dos Santos, no 8.º subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Parque Edu Chaves, ou a outro serviço público, e que consta pertencer ao Espólio de Evandro C. Aranha, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 56.779/77:

«O terreno começa no ponto «A», situado no alinhamento da Reia Carlos dos Santos, a 40,20 m (quarenta metros e vinte centimetros) de distância da Avenida Edu Chaves; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Carlos dos Santos, na distância de 10,20 m (dez metros e vinte centimetros), até o ponto «B», situado a 40,00 m (quarenta metros) do alinhamento da Avenida Edu Chaves, de onde flete à esquerda em ângulo de 87º (oitenta e sete graus), e segue em linha reta peia cerca existente na distância de 43,10 m (quarenta e três metros e dez centimetros), até o ponto «C», fazendo divisa com próprio do Estado; deste ponto flete à esquerda, em ângulo de 48º (quarenta e cito graus), e segue na custância de 0,50 m (cinquenta centímetros) até o ponto «D», de onde flete à tequerda, em ângulo de 94º (noventa e quatro graus), e segue em linha reta, na distância de 8,75 m (oito metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto «E»; deste ponto flete à direita, em ângulo de 16º (dezesseis graus), e segue em linha reta, na distância de 8,75 m (oito metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto «F»; deste ponto flete à esquerda, em ângulo de 60º (sessenta graus), e segue em linha reta até o ponto «A», inicio da presente descrição, fazendo do ponto «C» ao ponto «A» divisa com quem de direito, e encerrando a area de 404,50 m2 (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados). metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no attigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba dos recursos previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos — 1979/81, no projeto n.o 13.75.025.1.002, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palacio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justica Waiter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.312, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Transfere da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Agricultura, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Agricultura, uma área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), situada no Distrito e município de Planalto, Comarca de Buritama, com as medidas, divisas e confrontações constantes de mercara de Buritama, com as medidas, divisas e confrontações constantes de mercara de Buritama, com as medidas, divisas e confrontações constantes de mercara do Buritama, com as medidas, divisas e confrontações constantes de mercara do Patrimo no Processo 49.158-72, com destino à Divisão Regional Agrico upada) do Jar do Rio Preto, a saber: «Começam no ponto «A», situado racinsimo de Amos alimhamentos da Avenida Carlos Gomes e rua Silva Jardinterior" («A», seguem pelo alimhamento da Av. Carlos Gomes na dista vigor pe 100,00 m (cem metros), até o ponto «B» na intersecção com o alimham no da rua Feliciano guem pelo alinhamento da Av. Carlos Gomes na disti vigor e 100,00 m (cem metros), até o ponto «B» na intersecção com o alinham não da rua Feliciano Cunha, Do ponto «B», defletindo à direita 90°00', seguem pelo alinhamento da rua Feliciano Cunha, na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «C», na intersecção do alinhamento da Av. Altino Arantes. Do ponto «C», defletindo à direita 90°00' seguem pelo alinhamento dessa avenida na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «D» na intersecção do alinhamento da rua Silva Jardim. Do ponto «D», defletindo à direita 90°00', seguem pelo alinhamento da rua Silva Jardim, na distância de 100,00 m (cem metros), até o ponto «A» inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 10,0000 m2 (dez mil metros qua-O imovel assim descrito, encerra uma área de 10.000,00 m2 (dez mil metros qua-

Artigo $2.^{\circ}$ — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palacio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficials

DECRETO N.º 13 313, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 10.251, de 30 de agosto de 1977, que dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Serra do Mar, com a finalidade de incorporar ao seu perímetro área situada na região denominada Picinguaba, 1.º perímetro de Ubatuba, conforme Processo SA. n.º 89.208-77, bem como de retificar sua linha perimétrica entre os pontos P25 e P30, nos termos do Processo SA. 446-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legals e com fundamento no artigo 5°, allnea a, do Código Florestal (Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965);